



# Lei de Liberdade Econômica e o novo Modelo Regulatório do Inmetro

## ► Panorama e contexto

# 5,4 milhões de normas

**Desde a Constituição de 1988**, segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT)

**leis, medidas provisórias, instruções normativas, emendas constitucionais, decretos, portarias e atos declaratórios**

# ► Panorama e contexto

**'Reage, Rio!': Criador do Rock in Rio sugere diminuir burocracia para realizar eventos no estado**

'Precisamos de 58 licenças para fazer um evento (no Brasil). Em Portugal são cinco', ressaltou Medina

*O Globo, 29 de outubro de 2019*

Brasil possui **diferença significativa de exigências** quando comparado com países com **tradições jurídicas e burocráticas similares**



ESTADÃO

## **Brasil cai para a 124ª posição em ranking que avalia a facilidade para fazer negócios em 190 países**

O País era o 109º na lista elaborada pelo Banco Mundial no ano passado; governo quer estar entre os 50 primeiros colocados até o fim de 2022

Lorena Rodrigues, O Estado de S.Paulo  
24 de outubro de 2019 | 11h06

**Atos públicos de liberação:**

O excesso de procedimentos exigidos **para liberação de atividades econômicas** é um dos **principais fatores** que explicam o **mau desempenho do Brasil** em rankings que medem o **ambiente de negócios**

# Lei de Liberdade Econômica – Lei 13.874

## Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e Garantias de Livre Mercado – Principais pontos

- Decreto 10.139 – Revisão e consolidação dos Atos Normativos – Revisão
- Decreto 10.178 – Classificação de Risco da Atividade econômica e Aprovação tácita
- Decreto xxx – Tecnologia consolidada internacionalmente
- Decreto xxx – análise de impacto regulatório para todos os atos (ex-ante e ex-post)

**Novo modelo  
regulatório do  
Inmetro 100%  
alinhado**

# Estratégia p/ diminuição dos atos públicos de liberação

Estratégia	Solução	Como funciona	Benefícios	Instrumento normativo
<p>S</p> <p>Diminuir o escopo dos atuais</p>	<p>A</p> <p><b>Matriz de risco</b> p/ cada ato público de liberação</p>	<p>Cria-se faixas de risco p/ cada ato público de liberação, sendo que na primeira o ato é <b>completamente dispensado</b>, e nas demais ele é automatizado e simplificado, restando-se burocrática só a parte de alto risco</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Diminuição substancial do número de liberações exigidas</li> <li>▪ Focos dos recursos e pessoas da administração em situações de real risco</li> </ul>	<p><i>Impacto federal</i></p> <p><b>Decreto</b> regulando a Lei de Liberdade Econômica</p>
	<p>B</p> <p><b>Aprovação tácita</b></p>	<p>Cada ato público de liberação terá um <b>prazo máximo para análise</b> definido pelo próprio órgão, mas com teto geral estabelecido em Decreto, sendo que findo o prazo, <b>se não houver resposta considerar-se-á deferida liberação</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Previsibilidade da liberação</li> <li>▪ Diminuição da possibilidade de corrupção</li> <li>▪ Agilidade e responsabilização da administração</li> </ul>	<p><i>Impacto federal</i></p> <p><b>Decreto</b> regulando a Lei de Liberdade Econômica</p>
<p>Diminuir a quantidade de liberações exigidas</p>	<p>C</p> <p><b>Mapeamento universal</b></p>			
	<p>D</p> <p><b>Vedação à dupla-análise</b></p>			

Decreto 10.178

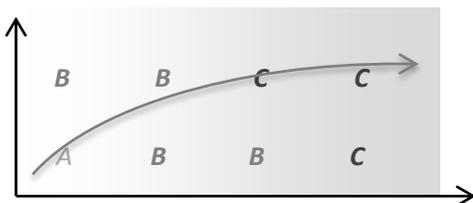
# A Matriz de risco

Cria-se faixas de risco p/ cada ato público de liberação, sendo que na primeira o ato é **completamente dispensado**, e nas demais ele é automatizado e simplificado, restando-se burocrática só a parte de alto risco

1  
Órgão responsável pelo ato público de liberação cria faixa de riscos

2  
Mundialmente, risco é sempre aferido c/ base:  
- Potencial do dano  
- Probabilidade de ocorrência de evento danoso

3  
Com base nessa curva é estabelecido efeito de **tratamento diferenciado** conforme o **risco implicado** pela liberação



Risco I leve ou inexistente	Dispensa/inexistibilidade do ato público de liberação
Risco II moderado	Liberação automática, provisória, segurada, <i>off-the-shelf</i> ou outra modalidade simplificada
Risco III alto	Liberação tradicional com análise e/ou vistoria prévias

Benchmark



Na **União Europeia**, o “*Bolkestein Directive*”, com diretivas para os mercados internos dos países, transformou a liberação tradicional em **exceção**

## Efeitos diretos

- **Alocação de recursos** financeiros e humanos da Administração pública concentrados no Risco C
- **Agilidade e previsibilidade** para empreendedores sobre as liberações do Risco A e B
- Impacto relevante em **rankings internacionais**

# B Aprovação tácita

Cada ato público de liberação terá um **prazo máximo para análise** definido pelo próprio órgão, mas com teto geral estabelecido em Decreto, sendo que findo o prazo, **se não houver resposta considerar-se-á deferida liberação**

1 Cada órgão definirá o prazo para os atos públicos de liberação de sua responsabilidade

2 Prazos devem ser estabelecidos por normativo interno, considerando, entre outras coisas:

- Risco envolvido com a liberação
- Complexidade da liberação
- Histórico do particular

3 Finalmente, os prazos devem se adequar aos limites máximos estabelecidos em Decreto do Presidente da República



## Regras para o prazo máximo

Benchmarks:



*Órgão define o prazo, sendo que os limites máximos devem variar entre 30 e 90 dias, e em situações excepcionais até 180 dias*



*Prazo geral máximo de 90 dias (três meses) para o procedimento administrativo como um todo finalizar*



*Órgão define o prazo, considerando limite máximo de 90 dias, e em situações excepcionais, com regulação específica, até 180 dias*



*Nos casos de estudos para medicamentos, cada etapa segue um prazo máximo diferenciado por etapas, estabelecidos todos em regulação única p/a UE*



*Em países latino-americanos, como o Equador, o prazo geral é 60 dias para qualquer solicitação*

## Efeitos diretos

- **Agilidade e previsibilidade para o empreendedor**
- **Diminuição** das possibilidades de corrupção
- Alinhamento **com diretivos internacionais** (OCDE e União Europeia)
- **Política de gerenciamento de tempo e entrega** pela Administração pública

**NOSSA MISSÃO**

**A MEDIDA CERTA PARA  
PROMOVER CONFIANÇA À  
SOCIEDADE E COMPETITIVIDADE  
AO SETOR PRODUTIVO.**



MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



Ouvidoria: 0800 285 1818



[inmetro.gov.br](http://inmetro.gov.br)



[linkedin.com/company/inmetro](https://www.linkedin.com/company/inmetro)



[instagram.com/inmetro\\_oficial](https://www.instagram.com/inmetro_oficial)



[facebook.com/Inmetro](https://www.facebook.com/Inmetro)



[youtube.com/tvinmetro](https://www.youtube.com/tvinmetro)



[twitter.com/Inmetro](https://twitter.com/Inmetro)



[slideshare.net/inmetro](https://www.slideshare.net/inmetro)



[flickr.com/inmetro](https://www.flickr.com/inmetro)

